LEI N° 4.434, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Práticas Interativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no âmbito do Município de Araucária-PR, atendendo aos termos da Política Nacional e Estadual de Práticas Integrativas e complementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no âmbito do Município de Araucária-PR, atendendo aos termos da Política Nacional e Estadual de Práticas Integrativas e Complementares.

Parágrafo único. A implantação de que trata o *caput* deste artigo será feita gradativamente, de acordo com as necessidades e possibilidades do Município, observadas as formalidades intrínsecas.

Art. 2º O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) do Município de Araucária tem como objetivo promover a implantação de políticas de saúde e as suas diretrizes para as áreas de:

I – Acupuntura;
II - Homeopatia;
III - Medicina Antroposófica;
IV - Termalismo Social/Crenoterapia;
V - Plantas Medicinais e Fitoterapia;
VI – Arteterapia;
VII - Ayurveda;
VIII – Biodança;
IX - Dança Circular;
X – Meditação;
XI – Musicoterapia;
XII – Naturopatia;
XIII – Osteopatia;
XIV – Quiropraxia;
XV – Reflexoterapia;
XVI – Reiki;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66609e817e609.

XVII – Shantala;
XVIII - Terapia Comunitária Integrativa;
XIX – Yoga;
XX – Apiterapia;
XXI – Aromaterapia;
XXII – Bioenergética;
XXIII - Constelação Familiar;
XXIV – Cromoterapia;
XXV – Geoterapia;
XXVI – Hipnoterapia;
XXVII - Imposição de Mãos;
XXVIII – Ozonioterapia;
XXIX - Terapia de Florais.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei, considerar áreas afins, além das constantes nos incisos do *caput* do art. 2º, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação da Política Municipal de Praticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS), deverá contemplar estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais, e entidades associativas e científicas afins.

Art. 4º A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões, educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 5º Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) do Município de Araucária - PR promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do município.

Art. 6º Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) promover ações, nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agronomia, meio ambiente, ensino, pesquisa, e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão das atividades do referido Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66609e817e609.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de junho de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66609e817e609.

Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000195
233.850.819-04
05/06/2024 14:20:58

Processo nº 77580/2024